

M.  
+R.

## **Protocolo de Cooperação entre a Universidade Aberta e a Associação Sindical dos Funcionários Técnicos, Administrativos, Auxiliares e Operários da Polícia Judiciária**

Entre a **Universidade Aberta**, adiante designada por UAb, Pessoa Coletiva n° 502110660, com sede em Lisboa, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Paulo Maria da Silva Bastos Dias, e;

A **Associação Sindical dos Funcionários Técnicos, Administrativos, Auxiliares e Operários da Polícia Judiciária**, Pessoa Coletiva n°. 501731253, adiante designada por ASFTAO/PJ, com sede na Rua Gomes Freire n° 174, 1169-007 Lisboa, representada pela Presidente da Direção Nacional, Maria José Martins Santos.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação:

### **Cláusula 1ª**

A UAb concederá aos associados e colaboradores permanentes da ASFTAO/PJ uma redução de 10% do valor das taxas de inscrição, de matrícula e de propinas de frequência relativamente aos cursos que ministrar.

### **Cláusula 2ª**

A UAb concede aos associados e colaboradores permanentes da ASFTAO/PJ uma redução de 10% do valor dos materiais didático-pedagógicos.

### **Cláusula 3ª**

A UAb e a ASFTAO/PJ poderão também dinamizar ações conjuntas de formação, qualificação e atualização de conhecimentos.

A ASFTAO/PJ compromete-se a promover a divulgação regular junto dos seus associados dos cursos ministrados pela UAb, através dos seus meios de comunicação (página Web, publicações sobre Protocolos ou outros).

#### Cláusula 4ª

Para beneficiarem dos descontos previstos nas cláusulas 1ª e 2ª, os interessados devem fazer prova da qualidade de sócios ou colaboradores, através de declaração emitida pela ASFTAO/PJ, aplicando-se os descontos aos valores que se vencerem após a entrega da declaração.

#### Cláusula 5ª

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará até ao final do próximo ano letivo e será renovado para cada ano letivo ulterior, se não for denunciado por comunicação escrita de qualquer das partes até 30 dias antes do respetivo termo.

#### Cláusula 6ª

As duas partes deverão procurar resolver entre si as dúvidas e problemas de interpretação e aplicação do presente Protocolo.

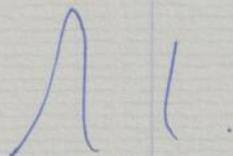
#### Cláusula 7ª

O incumprimento injustificado do presente Protocolo constitui justa causa para a sua rescisão por qualquer das partes.

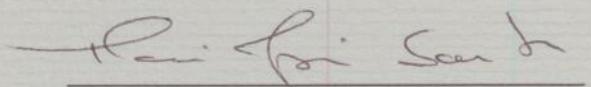
Lisboa, 12 de abril de 2012.

O Reitor da Universidade Aberta

A Presidente da Direção Nacional



(Paulo Maria da Silva Dias)



(Maria José Martins Santos)